

CPRT

COMISSÃO DE POLÍTICA
DE RELAÇÕES TRABALHISTAS

RADAR TRABALHISTA

Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC

Ano 5 – Número 0282 – 19/12 à 23/12/2022

SUMÁRIO

- Destaque da Semana
 - Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)
 - Notícias do Executivo
 - Notícias do Ministério Público do Trabalho
 - Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho
 - e-Social
 - Outras Notícias
 - Atos Normativos
 - Dados estatísticos de Fiscalização
-

Destaque da Semana

[Empresas terão de inserir condenações trabalhistas no eSocial](#)

Consultor Jurídico - 19/12/2022

A partir de 16 de janeiro do ano que vem, as empresas terão de inserir no eSocial (sistema de registro de informações dos trabalhadores brasileiros) dados de praticamente todas as condenações definitivas na Justiça do Trabalho. Também será obrigatório informar acordos firmados com ex-empregados.

Segundo as regras do manual da nova versão do eSocial (Versão S-1.1), as empresas deverão registrar casos — ações e acordos celebrados nas Comissões de Conciliação Prévia (CCP) e nos Núcleos Intersindicais (Ninter) — concluídos a partir de 1º de janeiro de 2023.

As empresas também terão de informar dados dos processos em que foram condenadas de forma solidária ou subsidiária. Também serão exigidas informações sobre o período em que o funcionário trabalhou na empresa, remuneração mensal, pedidos do processo e o que diz a condenação, além da base de cálculo do FGTS e da contribuição previdenciária.

O prazo para que as empresas apresentem essas informações termina no 15º dia do mês subsequente à decisão ou ao acordo homologado.

Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)

[TST encerra ano judiciário com destaque para ações de promoção da dignidade humana](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 19/12/2022

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) encerrou, nesta segunda-feira (19), o ano judiciário de 2022. Na última sessão do Órgão Especial no ano, o presidente do TST e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), ministro Lelio Bentes Corrêa, reiterou o compromisso da Justiça do Trabalho com a promoção da dignidade das pessoas e o combate a todas as formas de discriminação e assédio.

Notícias do Executivo

[Guia rápido informa sobre aposentadoria para autônomos](#)

Ministério do Trabalho e Previdência - 21/12/2022

A Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar (SURPC) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), lançou, neste mês de dezembro, o Guia Rápido de Previdência para Autônomos. O documento traz informações sobre a proteção previdenciária pública, planejamento para aposentadoria e conceitos sobre previdência complementar voltados ao trabalhador por conta própria.

[Registro de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho passa a ser obrigatório em nova plataforma](#)

Ministério do Trabalho e Previdência - 20/12/2022

A partir da vigência da nova NR 04 (9 de novembro de 2022), publicada por meio da Portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022, a organização deve registrar o SESMT junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-servicos-especializados-em-seguranca-e-medicina-do-trabalho>. Será necessário informar e manter atualizados os seguintes dados: número de Cadastro de Pessoa Física – CPF dos profissionais integrantes do SESMT; qualificação e número de registro dos profissionais; grau de risco estabelecido; número de trabalhadores atendidos, por estabelecimento e horário de trabalho dos profissionais do SESMT.

[Receita Federal inova com projeto de NFS-e padrão e programa de Conformidade Cooperativa Fiscal](#)

Ministério da Economia - 21/12/2022

Receita Federal do Brasil (RFB) inovou em 2022 com o projeto de padronização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), que tem como objetivo instituir um modelo único de documento fiscal para promover simplificação e agilidade nas atividades de micro e pequenas empresas no país, além de beneficiar os Microempreendedores Individuais (MEIs). O trabalho está sendo desenvolvido de forma integrada pela RFB e pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), em respeito ao Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que definiu as competências para implementação da ideia.

[Fundacentro lança aplicativo RBSO e folhetos para trabalhadores](#)

Fundacentro -20/12/2022

O III Encontro de Pesquisa & Inovação mostra para a sociedade alguns produtos desenvolvidos pela Fundacentro: os aplicativos [RBSO](#) (Revista Brasileira de Saúde Ocupacional) e [Monitor IBUTG](#) (Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo); os folhetos "[Riscos do calor no trabalho a céu aberto](#)" e "[Trabalho em altura na pintura imobiliária](#)"; a página do Instagram [@estante sst](#); e o curso "[Avaliação qualitativa de risco: exposição a agentes químicos](#)". A atividade de lançamento foi realizada em 29 de novembro, após a [abertura](#), está disponível no [canal da Fundacentro no YouTube](#) e teve a mediação da analista em ciência e tecnologia, Mariana Fürst.

Notícias do Ministério Público do Trabalho

[MPT defende imprescritibilidade de pretensões trabalhistas relativas ao trabalho análogo ao de escravo](#)

Ministério Público do Trabalho - 21/12/2022

A coordenadora e o vice-coordenador nacional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Ministério Público do Trabalho (MPT), Lys Sobral Cardoso e Italvar Medina, redigiram Nota Técnica para manifestar o posicionamento institucional do órgão pela não incidência da prescrição quanto às pretensões relativas ao trabalho em condição análoga ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para fins de exploração do trabalho.

[MPT emite recomendação a empresas para que respeitem direito da pessoa trans](#)

Ministério Público do Trabalho - 19/12/2022

O Ministério Público do Trabalho na Paraíba (MPT-PB) emitiu, na sexta-feira (16.12), uma recomendação a empresas, órgãos públicos e outras entidades para que respeitem o direito do trabalhador e da trabalhadora transgênero de utilizar banheiros e vestiários compatíveis com o gênero com o qual se identificam.

Outras Notícias

[Desafios do Poder Judiciário no ano que vem na área trabalhista](#)

Consultor Jurídico - 21/12/2022

O Poder Judiciário deve enfrentar grandes desafios na área trabalhista no próximo ano. Após medidas relacionadas à pandemia da Covid-19 e julgamentos de temas sensíveis para empresas e trabalhadores, algumas batalhas ainda serão travadas junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), em 2023.

[Luís Roberto Barroso reitera validade de pejetização de profissionais liberais](#)

Consultor Jurídico - 21/12/2022

Não há irregularidade na contratação de serviços por pessoa jurídica formada por profissionais liberais. Esse foi o entendimento do ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, ao admitir a contratação, na modalidade pessoa jurídica, de um trabalhador que presta serviços para a Confederação Brasileira de Futebol.

[Bomba-relógio: o risco de contratar empregados como MEI](#)

Consultor Jurídico - 20/12/2022

Hoje, mais do que nunca, se discutem novas formas de relações de trabalho. Não raro, vemos empresas empregando trabalhadores com jornada diária e rotina presencial sob a forma de microempreendedor individual (MEI), sem atentarem para o risco dessas contratações. A terceirização da atividade-fim e o desejo de desonerar ao máximo a folha de pagamento, trouxe à luz um tipo de relação laboral já praticada há muito tempo, mas capaz de gerar um passivo trabalhista insustentável.

[Sindicalismo 4.0: novas formas de organização dos trabalhadores](#)

Consultor Jurídico - 19/12/2022

Em tempos de aceleradas transformações políticas e tecnológicas [1], há um certo consenso sobre a necessidade de uma atualização — um “upgrade” — na organização e atuação das entidades sindicais. Para tanto, começa-se a esboçar discussões em torno do “sindicalismo 4.0”, sendo este entendido como as organizações dos sindicatos dentro de um contexto de revolução industrial 4.0 (AGUIAR, 2022).

[Empregado coagido a se demitir com uso de arma será indenizado](#)

Migalhas - 21/12/2022

Trabalhador de supermercado que foi coagido a se demitir com o uso de arma de fogo receberá R\$ 25 mil pelos danos morais sofridos. Além disso, o empregado também conseguiu reverter o pedido de demissão para dispensa imotivada. Decisão é da juíza do Trabalho Andreia de Oliveira, da 2ª vara do Trabalho de Taubaté/SP. O funcionário ajuizou ação em face da empresa postulando, dentre outras coisas, a decretação da nulidade do pedido de demissão e a sua conversão em dispensa sem justa causa, além de indenização por danos morais.

[Filiados precisam autorizar sindicato a reter honorários? STJ decide](#)

Migalhas - 21/12/2022

A 1ª seção do STJ afetou os REsp 1.965.394, 1.965.849 e 1.979.911, de relatoria do ministro Gurgel de Faria, para julgamento sob o rito dos repetitivos. A questão submetida a julgamento, cadastrada como Tema 1.175 na base de dados do STJ, foi definida da seguinte forma: “Necessidade, ou não, de apresentação do contrato celebrado com cada um dos filiados para que o sindicato possa reter os honorários contratuais sobre o montante da condenação”.

[Empresa que impôs ócio forçado a empregada idosa deverá indenizá-la](#)

Migalhas - 19/12/2022

Uma vendedora da rede de varejo Via S.A., que administra lojas como Casas Bahia, Ponto e e-commerce do Extra, deve receber indenização por danos morais e mate-

riais em razão de ociosidade forçada por causa da idade. Em decisão proferida na 8ª vara do Trabalho do Fórum da zona sul de São Paulo/SP, a juíza substituta Yara Campos Souto considerou a atitude “claramente discriminatória”.

Atos Normativos

[PORTARIA ME Nº 10.702, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 19/12/2022 Seção I Pág. 54) - Dispõe sobre os procedimentos financeiros necessários à utilização de créditos líquidos e certos decorrentes de decisões transitadas em julgado, nos termos do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição e no Decreto nº 11.249, de 9 de novembro de 2022;

[INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.119, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (*) (DOU de 19/12/2022 Seção I Pág. 59) - Dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. (*) Republicação parcial, por ter sido publicada no DOU de 8/12/2022, Seção 1, página 188, com inconsistências em relação ao original;

[PORTARIA/MTP Nº 4.098, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 19/12/2022 Seção I Pág. 172) - Altera a Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021, que aprova normas para a organização e tramitação dos processos de auto de infração, de notificação de débito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da Contribuição Social; regulamenta o Sistema Eletrônico de Processo Administrativo Trabalhista; estabelece parâmetros para a aplicação das multas administrativas de valor variável, previstas na legislação trabalhista; e disciplina os procedimentos administrativos de emissão da certidão de débitos, oferta de vista, extração de cópia, verificação anual dos processos administrativos e procedimento para autorização do saque de FGTS pelo empregador, quando recolhido a empregados não optantes;

[PORTARIA MTP Nº 4.101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 20/12/2022 Seção I Pág. 234) - Aprova a redação da Norma Regulamentadora nº 38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos. (Processo nº 19966.100874/2021-19);

[PORTARIA MTP N° 4.198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 21/12/2022 Seção I Pág. 359) - Altera a Portaria MTP n° 671, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho. (Processo n° 19964.120089/2022-83);

[PORTARIA MTP N° 4.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 21/12/2022 Seção I Pág. 364) - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora n° 35 - Trabalho em Altura. (Processo n° 19966.101100/2021-13);

[RETIFICAÇÃO](#) (DOU de 21/12/2022 Seção I Pág. 368) - Na Portaria n° 4.101, de 16 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 20 de dezembro de 2023, seção 1, páginas 234 a 236, onde se lê: art. 2° Determinar, conforme previsto no art. 117 da Portaria MTP n° 672, de 8 de novembro de 2021, que a NR-38 seja interpretada com a tipificação de NR Especial, leia-se: art. 2° Determinar, conforme previsto no art. 117 da Portaria MTP n° 672, de 8 de novembro de 2021, que a NR-38 seja interpretada com a tipificação de NR Setorial;

[PORTARIA SPREV N° 4.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU DE 21/12/2022 Seção I Pág. 368) - Autoriza a execução da tarefa “Análise processual de exposição a ag. nocivos para fins de conversão de tempo especial”, no âmbito da Subsecretaria da Perícia Médica Federal, como serviço médico-pericial extraordinário do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade (Programa de Revisão) de que trata a Lei n.º 13.846, de 18 de junho de 2019. (Processo n.º 10128.130132/2022-04);

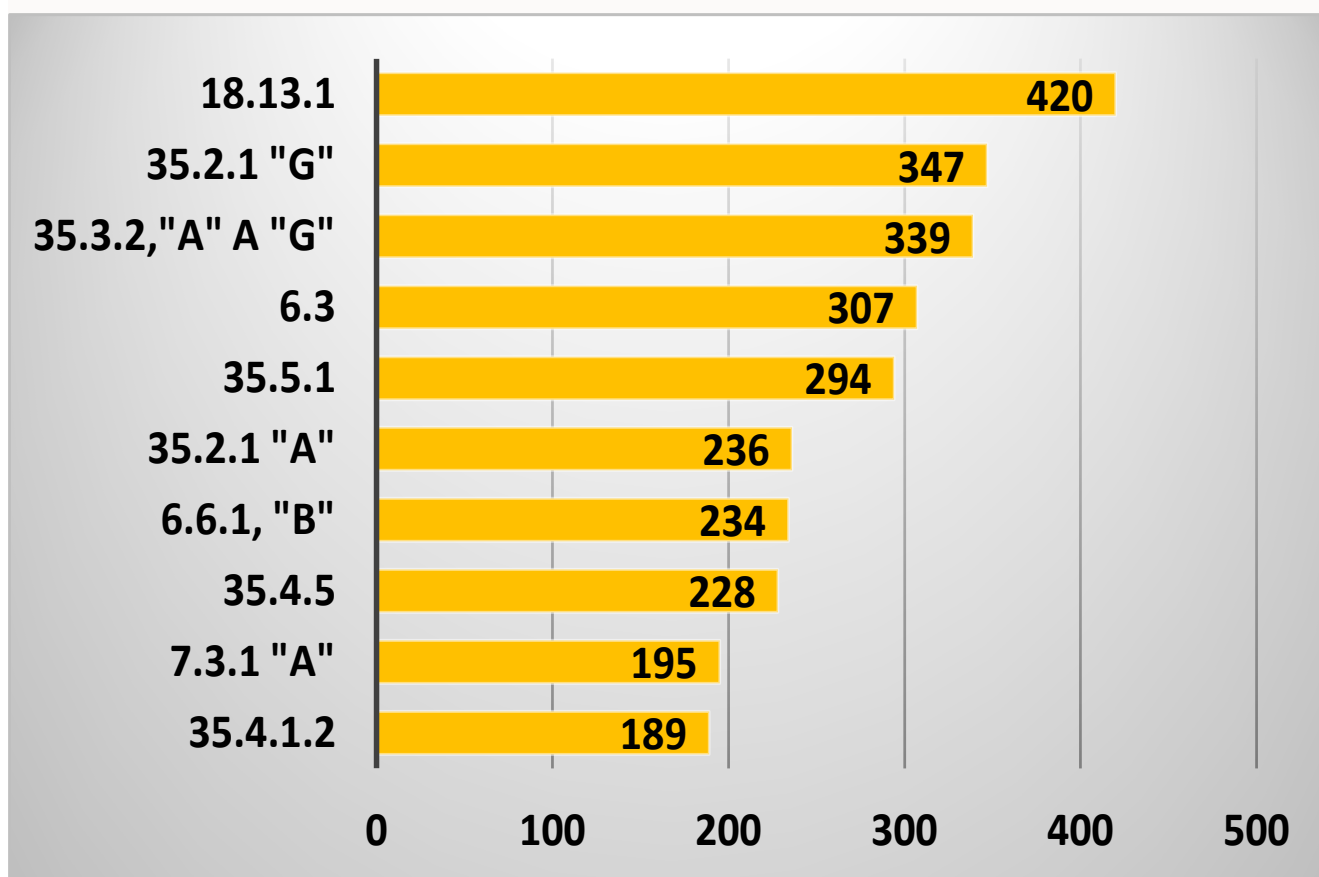
[LEI N° 14.457, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022](#) (DOU de 22/12/2022 Seção I Pág. 03) - Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, e as Leis n°s 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011;

[PORTARIA MTP N° 4.219, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 22/11/2022 Seção I Pág. 1133) - Altera a nomenclatura de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA nas Normas Regulamentadoras em virtude da Lei n° 14.457, de 21 de setembro de 2022. (Processo n° 19966.100910/2021-44).

[PORTARIA MTP N° 4.227, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022](#) (DOU de 22/12/2022 Seção I Pág. 1134) - Disciplina as regras e os critérios para a implantação da portabilidade e da interoperabilidade de que trata a Lei n° 6.321, de 14 de abril de 1976, regulada pelo Decreto 10.854, de 10 de novembro de 2021. (Processo n° 19964.122239/2022-93).

Dados estatísticos de Fiscalização

Os 10 (dez) itens das Normas Regulamentadoras mais fiscalizados pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência na Indústria da Construção (CNAEs 41, 42 e 43) no ano de 2022 (jan/out):



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT/MTP

Itens mais fiscalizados: É a soma de todas as rubricas utilizadas pelos Auditores Fiscais do Trabalho durante o exercício da fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) nos estabelecimentos empresariais. Esse quantitativo leva em consideração o número de “notificações/autuações”, “embargos”, “interdições” e “regularizado na ação fiscal”. Os atos fiscais do ME na área das relações de trabalho são assim contabilizados: RF1 - Regular; RF 2 - Regularizado na Ação Fiscal; RF 3 - Irregular (autuação); RF 4 - Notificado; RF 5 - Embargo; RF 6 - Levantamento de Embargo; RF 7 - Interdição; RF 8 - Levantamento de Interdição.

18.13.1 É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção e materiais.

35.2.1 Cabe ao empregador:

g) garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

35.3.2 Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

35.5.1 É obrigatória a utilização de sistema de proteção contra quedas sempre que não for possível evitar o trabalho em altura. (NR).

35.2.1 Cabe ao empregador:

a) garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI:

b) exigir seu uso;

35.4.5 Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

7.3.1 Compete ao empregador:

a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

35.4.1.2 Cabe ao empregador avaliar o estado de saúde dos trabalhadores que exercem atividades em altura, garantindo que:

a) os exames e a sistemática de avaliação sejam partes integrantes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, devendo estar nele consignados;

b) a avaliação seja efetuada periodicamente, considerando os riscos envolvidos em cada situação;

c) seja realizado exame médico voltado às patologias que poderão originar mal súbito e queda de altura, considerando também os fatores psicossociais.

EXPI **EXPEDIENTE**

Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)

José Carlos Martins

Presidente

Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)

Fernando Guedes Ferreira Filho

Presidente da CPRT

Gilmara Dezan

Gestora de Projetos e Assessora da CPRT

Queiroz Neto Advocacia & Políticas Públicas

Clovis Veloso de Queiroz Neto

Consultor CBIC e Responsável Técnico

Projeto Gráfico

Paulo Henrique Freitas de Paula